

Lei nº 278

Autoriza o pagamento de adicionais e das outras providências.

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a pagar adicionais de 15% e 20% sobre os salários dos funcionários municipais com 15 ou 20 anos de serviços prestados à municipalidade.

Art. 2.º - Para as despesas decorrentes da presente lei fica aberto crédito especial de cinco mil e cem cruzeiros (Cr\$ 5.100,00).

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Ilhéus 12 de março de 1959.

a) José Quimpio Bran
Prefeito Municipal

b) Maria Rocha

Secretária

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 23 de março de 1959.

Maria Rocha - Secretária